



LEI Nº 1.238, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

**"CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS
SERVIDORES EFETIVOS E INATIVOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GAMELEIRA."**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gameleira, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal, especificamente nos artigos 18, XI, e 38, II, ambos, da Lei Orgânica Municipal e Art. 117 do Regimento Interno desta casa, propõe o seguinte projeto Lei:

Art. 1º. Nenhum servidor público da Câmara Municipal da Gameleira perceberá vencimento inferior a R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) mensais.

Parágrafo Primeiro: O vencimento de que trata este artigo, corresponde ao Nível PL-01, constante no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Segundo: Os demais Níveis Constantes dos Anexos I e II serão acrescidos 8% (oito por cento), em relação aos Anexos Constantes na Resolução nº 001/2022.

Art. 2º. O percentual de que tratam os Caput deste artigo, será pago aos Servidores Efetivos, Ativos e Inativos, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Gameleira.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

Gameleira, 29 de março de 2023.

Leandro Ribeiro Gomes de Lima
LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito do Município de Gameleira



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO I

PL - 01	1.320,00
PL - 02	1.328,60
PL - 03	1.348,52
PL - 04	1.368,74
PL - 05	1.389,27
PL - 06	1.410,11
PL - 07	1.431,27
PL - 08	1.452,69
PL - 09	1.474,47
PL - 10	1.496,58
PL - 11	1.519,02
PL - 12	1.541,80
PL - 13	1.564,92
PL - 14	1.588,39
PL - 15	1.612,22
PL - 16	1.636,40
PL - 17	1.660,94
PL - 18	2.026,33
PL - 19	2.066,86
PL - 20	3.029,40



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ANEXO II

NU - 01	1.868,40	
NU - 02	1.900,80	
NU - 03	1.933,20	
NU - 04	2.037,13	
NU - 05	2.077,67	
NU - 06	3.029,40	